



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL

DE DESFAZIMENTO DE BENS N.º 01/2021 PROCESSO SEI N.º 0002200-33.2021.4.01.8001

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Acre, por intermédio de sua Comissão Especial de Desfazimento, designada através da **PORTARIA SJAC-DIREF n.º 44/2021 (doc. 13753438)**, torna público aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, do Distrito Federal, Estados, Municípios, às Instituições Filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bem móvel ocioso, em atendimento às determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 9.373/2018, na Resolução CJF n.º 462/2017, na Instrução Normativa TRF1 n.º 14-16/2019, e, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados na obtenção de doação do bem móvel listado no Anexo Único deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital contempla a alienação do bem móvel classificado como ocioso, mediante desfazimento por doação, para a administração da Seção Judiciária do Acre, conforme Anexo 1 integrante deste, nos termos do art. 17, II, *a*, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO:

2.1. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos a Comissão Especial de Desfazimento com a indicação do número deste Edital e a descrição do bem pretendido, no prazo indicado no subitem 6.1., contados a partir da publicação deste Edital.

2.2. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n.º - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69915-632, fone: PABX Geral (68) 3214-2000, onde serão registradas no protocolo físico da Seção Judiciária do Acre.

2.3. Na hipótese de doação aos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Pedido de doação formulado pela autoridade competente para autorizar a incorporação do bem ao acervo do órgão postulante, com indicação expressa do fim e uso a ser destinado o bem em questão, com o objetivo de que reste resguardado o atendimento ao interesse social da presente doação;**
- b) Comprovação da diplomação do Prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal;**
- c) Indicação do nome da pessoa jurídica de direito público, seu CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e da pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber o bem.**

2.3.1 O pedido de doação deverá ser apresentado com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, “caput” da Lei 8.666/1993 e o art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999:

- i) Documentos pessoais do representante legal;
- ii) Cópia do ato de designação do representante legal;
- iii) Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário.

2.4. Na hipótese de doação a Entidade Beneficente de Assistência Social (EBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o requerimento deverá ser instruído com a indicação do nome da pessoa jurídica de direito privado, seu CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e da pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber o bem.

2.4.1. O pedido de doação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993 e o art. 22, § 3º, da Lei n.º 9.784/1999:

- a) Estatuto, regimento ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Certificado de filantropia, quando se tratar de EBAS;
- d) Certidão de qualificação emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP;
- e) Comprovação de regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de contribuições previdenciárias e de terceiros;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de dívida ativa estadual;
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de dívida ativa municipal;

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que estejam, no mínimo, válidas até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

4. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S):

4.1. O atendimento aos pedidos de doação, poderá ser feita em favor: obedecerá à seguinte ordem de preferência:

4.1.1. Órgãos da Administração Pública da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

4.1.2. Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

4.1.3. Órgãos da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

4.1.4. Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020);

4.1.5. Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado pelo bem, a definição será realizada por sorteio pela Comissão Especial de Desfazimento.

5.2. Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social (EBA) ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) interessado pelo bem, a definição será realizada por sorteio pela Comissão Especial de Desfazimento.

5.3. O sorteio ocorrerá em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou das entidades interessadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação, preferencialmente, por correio eletrônico.

5.4. Os nomes dos órgãos ou entidades contemplados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio eletrônico do doador, no prazo determinado no subitem 6.2 deste edital.

5.5. Sempre que ocorrer doação à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo para solicitação da doação e para a entrega da documentação mencionada nos subitens 2.3. e 2.4. será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação prevista no subitem 9.1.

6.2. O resultado com indicação do órgão ou entidade que receberá o bem será publicado no sítio da internet da Seção Judiciária do Acre (www.jfac.jus.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento dos pedidos de doação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando razões o justificarem.

6.3. O prazo para o órgão ou entidade contemplado retirar e devolver o Termo de Doação, devidamente assinado por quem de direito, será de até 02 (dois) dias úteis.

6.4. O órgão ou entidade contemplado receberá o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Documento Único de Transferência (DUT) do bem doado, para fins de transferência deste junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC ou órgão congênere, no prazo de 30 (trinta) dias, em consonância com o artigo 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.4.1. Se houver necessidade de vistoria veicular do bem junto ao DETRAN/AC ou órgão congênere, para que seja efetivada a transferência de que trata o “caput”, o órgão ou entidade contemplado deverá comunicar a data, o local e o ho-

rário, previamente, à Central de Vigilância e Transporte da Seção Judiciária do Acre (CEVIT), para que esta disponibilize um servidor para acompanhar tal diligência, devendo o veículo retornar imediatamente a garagem do edifício-sede desta Seccional, após o término daquele procedimento.

6.4.2. O bem doado permanecerá custodiado nesta Seccional, enquanto não for efetivada a transferência de propriedade para o órgão ou entidade contemplado.

6.5. Após a comprovação da transferência do bem junto ao DETRAN/AC ou órgão congênere, mediante apresentação de novo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome do órgão ou entidade contemplado, o bem será definitivamente entregue ao donatário, em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio desta Seccional (SEMAP).

6.5.1. Se o termo de doação não for assinado e devolvido no prazo estipulado no item 6.3., ou mesmo, se não for realizada a transferência de propriedade do veículo no prazo estipulado no item 6.4., o aludido bem poderá ser destinado a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

7. DA VISITA PRÉVIA:

7.1. Os interessados poderão realizar visita prévia, mediante agendamento junto à SEMAP, para verificação “*in loco*” das condições do bem.

7.2. O agendamento poderá ser feito por meio do telefone (68) 3214-2032 ou através do e-mail – semap.ac@trf1.jus.br, sendo a visita realizada nos dias úteis, no horário compreendido entre às 8h e 14h (horário local).

7.3. O bem está localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n.º - Portal da Amazônia, CEP: 69915-632, Rio Branco/ AC.

8. DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO:

8.1. As despesas com a retirada do bem correrá por conta do órgão ou entidade contemplado, tais como: eventuais consertos e/ou substituições de peças, devendo ser efetuada em horário previamente agendado com a SEMAP, por meio do telefone: (68) 3214-2032 ou através do e-mail: semap.ac@trf1.jus.br.

8.1.1. A retirada do bem doado poderá ser realizada às expensas da Seção Judiciária do Acre, em virtude de situações excepcionais, devidamente justificadas pelo órgão ou entidade contemplado, desde que o Diretor da Secretaria Administrativa autorize tal procedimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A SEMAP publicará a íntegra do aviso de desfazimento na internet, no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e veiculará no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, por meio de mensagem resumida do respectivo Edital, que deverá conter:

- a) Prazos;
- b) Objeto, com a descrição e regras para vistoria;
- c) Condições de participação e habilitação;
- d) Critérios para classificação e desempate;
- e) Critérios para retirada do bem.

9.2. A Comissão Especial de Desfazimento, após o transcurso do prazo indicado no subitem 6.1., encaminhará parecer conclusivo ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do A-

cre sobre o resultado do procedimento de desfazimento, para fins de emissão do Termo de Doação ao órgão ou entidade contemplado.

9.3. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre.

9.4. Não será permitida a devolução do bem sob qualquer hipótese.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2021.

Rawlison de Nazaré Araújo Azevedo
Coordenador da Comissão Especial de Desfazimento

Luzia Aurélia Soares Antun Maia de Lima
Secretária da Comissão Especial de Desfazimento

Luis Henrique Cândido Rodrigues
Membro da Comissão Especial de Desfazimento



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Aurélia Soares Antun Maia de Lima**, Técnico Judiciário, em 14/12/2021, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Candido Rodrigues**, Técnico Judiciário, em 14/12/2021, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rawlison de Nazare Araujo Azevedo**, Diretor(a) de Núcleo, em 14/12/2021, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14662709** e o código CRC **915C8E73**.

ANEXO 1
EDITAL N.º 01/2021
DESFAZIMENTO DE BEM MÓVEL

ITEM	TOMBO	VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO
01	3616	ONIBUS - VOLKSWAGEN, MOD. 17210E0D, 206CV, DIESEL, MOTOR 00F6001618, ANO/MODELO 2004/2004, CHASSI N. 9BWRP82W64R436829, CARROCERIA	Ocioso

		MASCARELO, MOD. GRANVIA, N. BUSUC9BWN4A000780MASC, COR BRANCA. RENAVAN 846500868. PLACA MZU 2221	
--	--	---	--

ANEXO 2
EDITAL N.º 01/2021
DESFAZIMENTO DE BEM MÓVEL

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO ACRE

PCTT: 34.000.01-B

IDENTIFICAÇÃO

TIPO

TERMO DE CESSÃO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CESSÃO

DOAÇÃO

NÚMERO DO TERMO

NÚMERO DO PROCESSO

CEDENTE/DOADOR

DESCRIÇÃO

ITEM	NÚMERO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO CEDENTE/DOADOR

AUTENTICAÇÃO CESSIONÁRIO / DONATÁRIO

DATA

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA

IMPRIMIR LIMPAR

TRF1 – 1ª REGIÃO / MOD 14-16-03